



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 048/2019

DATA: 15 de Janeiro de 2019.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2019, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Claudinei Maba

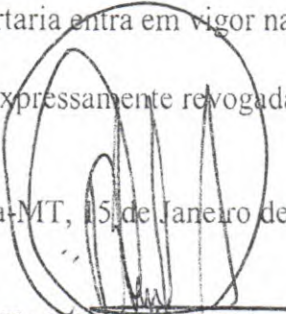
3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

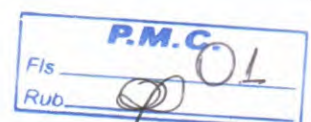
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Janeiro de 2.019


ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 14 de Agosto de 2019.

Da: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS NO CRAS, CONSELHO TUTELAR, CREAS, SCFV, CASA DE APOIO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CLÁUDIA - MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


MÔNICA FÁTIMA DEPRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 14 de Agosto de 2019.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS NA SECRETARIA, ESCOLA ESPECIAL DIVA RODRIGUES, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 14 de Agosto de 2019.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

Sr. Prefeito.

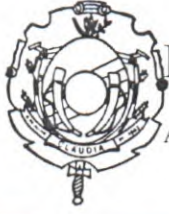
Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

GEORDANO MATEI
Secretário Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia

P.M.C.	
Fls	04
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 14 de Agosto de 2019.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**


Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**


Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS DOS GINASIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

P.M.C.	
Fls	05
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 14 de Agosto de 2019.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

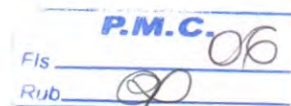
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS DOS PSF'S, SALA DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 14 de Agosto de 2019.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS DE ESTRADAS VICINAIS, E REPAROS DIVERSOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT.**

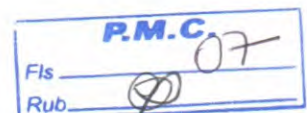
Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ANTONIO MARCOS TALAU

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 14 de Agosto de 2019.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

P.M.C.	
Fis	08
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 14 de Agosto de 2019.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: **SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS DO PAÇO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia

20% Retido

20% Retido

Item	COD.TCE	Descrição	Und.	Qtd.	MAD. SÃO BERNARDO	MAD.STO ANGELO	SEGANFREDO	PM UNIÃO DO SUL	PM DE COLNIZA	J.F.WENTZ	PM NOVO MUNDO	ATA ANTERIOR	Vi. Unit.	Vi. Total
1	6612	PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15-8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	150	1000,00	1000,00	1350,00				1690,00	1300,00	R\$ 1.162,50	R\$ 174.375,00
2	2342	QUADRADOS nas medidas: 10 X 10, 12 X 12, 15 X 15, 20 X 20, 25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	100	1200,00	1200,00	1370,00					1300,00	R\$ 1.267,50	R\$ 126.750,00
3	1685	TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x 10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	80	1100,00	1100,00	1250,00				1200,00	1200,00	R\$ 1.170,00	R\$ 93.600,00
4	150503-3	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6 5x7,5-5X10-5X11-5X15-5X20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	95	1000,00	1000,00	1300,00	1400,00			1265,00	1200,00	R\$ 1.194,17	R\$ 113.446,15
5		SARRAFOS nas medidas 2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	10	1000,00	1000,00	1250,00						R\$ 1.083,33	R\$ 10.833,30
6		SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas 3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO.	m³	10	900,00	900,00	1250,00						R\$ 1.016,67	R\$ 10.166,70
7		RÉGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	30	900,00	900,00	1250,00						R\$ 1.016,67	R\$ 30.500,10
8		Porta almofadada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	und	135			100,00		198,00	115,00			R\$ 137,67	R\$ 18.585,45
9	82094-6	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	Jgs	240	45,00	45,00	50,00					50,00	R\$ 48,33	R\$ 11.599,20
													TOTAL	R\$ 589.855,90

Item	COD.TCE	Descrição	Und.	Qtd.	MAD. SÃO BERNARDO	MAD.STO ANGELO	SEGANFREDO	PM-NOVA STR. HELENA	Vi. Unit.	Vi. Total
1		Serviço de serragem de madeira	m³	1000	150,00	150,00	130,00	125,00	R\$ 138,75	R\$ 138.750,00

July Natal

Pis Rub. P.M.C. 00

468 903 30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA

ORÇAMENTO

Objeto. Aquisição de madeira por M³.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	GNT.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	PRANCHAS nas medidas, 6x20, 6x25 e 6x30 cm de 5,50 mts e 7,00 mts de comprimento, sendo 80% no tamanho de 30 cm de largura.	M ³		1.000,00	
2	QUADRADOS nas medidas, 10x10, 12x12 e 15x15 cm de 4,00 mts de comprimento.			1.200,00	
3	TABUAS nas medidas, 2,5x10 – 15 – 20 – 25 e 30 cm de 3,00 mts de comprimento, sendo no mínimo 70% de 30 cm de largura e o restante dividido nas demais larguras.			1.100,00	
4	CAIBROS E VIGAS nas medidas, 5x6 e 6x12 de 3,00 mts			1.000,00	
5	SARRAFO nas medidas, 2,5x5 de 3,00 mts acima			1.000,00	
6	SARRAFO PARA ESTACAS nas medidas 3x6 cm de 1,20 mts de comprimento			900,00	
7	BATENTES COM VISTAS nas medidas, 3x13 e 3x14 de 2,20 mts de comprimento	JG			

12.317.757/0001-92

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.

Fis. _____

Rub. _____

Claudia 09 de Julho de 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA

ORÇAMENTO

Objeto. Aquisição de madeira por M³.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	GNT.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	PRANCHAS nas medidas, 6x20, 6x25 e 6x30 cm de 5,50 mts e 7,00 mts de comprimento, sendo 80% no tamanho de 30 cm de largura.	M ³		1.000,00	
2	QUADRADOS nas medidas, 10x10, 12x12 e 15x15 cm de 4,00 mts de comprimento.			1.200,00	
3	TABUAS nas medidas, 2,5x10 – 15 – 20 – 25 e 30 cm de 3,00 mts de comprimento, sendo no mínimo 70% de 30 cm de largura e o restante dividido nas demais larguras.			1.100,00	
4	CAIBROS E VIGAS nas medidas, 5x6 e 6x12 de 3,00 mts			1.000,00	
5	SARRAFO nas medidas, 2,5x5 de 3,00 mts acima			1.000,00	
6	SARRAFO PARA ESTACAS nas medidas 3x6 cm de 1,20 mts de comprimento			900,00	
7	BATENTES COM VISTAS nas medidas, 3x13 e 3x14 de 2,20 mts de comprimento	JG		45,00	



16.793.421/0001-57

MADEIRAS SANTO ANGELO
INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
ESTRADA ESTELA, S/N
SETOR RURAL - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

P.M.C.	
Fls.	121
Rub.	

Claudia 09 de Julho de 2019

SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA EPP.

CNPJ: 02.258.391/0001-74

ORÇAMENTO

FORNECEDOR: **SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA EPP.**

CNPJ: 02.258.391/0001-74

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**

MADEIRAS ESPÉCIES: CAMBARA / ROXINHO / CANELÃO

MADEIRAS DE 1 QUALIDADE, NAS SEGUINTE BITOLAS E COMPRIMENTOS.

PRANCHAS NAS MEDIDAS 6X20, 6X25 e 6X30CM DE 5,50 e 7,00 MTS COMPRIMENTO.

VALOR POR M3 R\$ 1.350,00

QUADRADOS NAS MEDIDAS 15X15 – 10X10 – 20X25 e 12X12 CM DE 4,00 MTS COMPRIMENTOS.

VALOR POR M3 R\$ 1.370,00

TÁBUAS NAS MEDIDAS 2,5X10-15-20-25 e 30CM DE 3,00 MTS COMPRIMENTO, SENDO NO MÍNIMO 70% DE 30CM DE LARGURA E O RESTANTE DIVIDIDO NAS DEMAIS LARGURAS.

VALOR POR M3 R\$ 1.250,00

CAIBROS E VIGAS NAS MEDIDAS 5X6 – 6X12 e 6X16CM DE 3,00 MTS COMPRIMENTOS.

VALOR POR M3 R\$ 1.300,00

SARRAFOS NAS MEDIDAS 2,5X5 de 3,00 MTS ACIMA .

VALOR POR M3 R\$ 1.250,00

SARRAFOS PARA ESTACAS NAS MEDIDAS 3X6 de 1,20 MTS DE COMPRIMENTO.

VALOR POR M3 R\$ 1.250,00

BATENTES COM VISTAS NAS MEDIDAS 3X13 e 3X14CM DE 2,20 MTS COMPRIMENTO.

VALOR POR JG R\$ 50,00

*EU CLAUDINEI MABA
ATESTO QUE PEGUEI
O PREÇO DA PORTA
ALMOFADADA VIA
FONE : RB 100,00 UND.*

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

P.M.C.	
Fis	13
Fls	0

CLÁUDIA MT., 17/07/2019

SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA EPP.

Claudinei Maba
Orçamentista

EU CLAUDINEI MABA, ATESTO que

NA DATA de 24/07/2019 Foi pego

pessoalmente, NA empresa:

J. F. WENTZ COMERCIO-ME INSCRITA

NO CNPJ: 25.204.205/0001-10,

O preço UNITÁRIO DA PORTA ALMOFADADA

R\$ 115,00



Claudinei Maba
Orçamentista

P.M.C	
Fis	14
Rub	00



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LICITAÇÃO Nº:00000000010/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: COLNIZA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 04/02/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 19/02/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 19/02/2019



Histórico de Situação

ABERTA em 04/02/2019

HOMOLOGADA em 22/03/2019

• **PORTA - DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,80CM**

Quantidade: 43 por R\$ 198,00 = R\$ 8.514,00 **PARTICIPANTES:** DIAS DA SILVA & CIA LTDA-ME ✪, 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI



AQUISICAO DIRETA DE MADEIRA SERRADA EM BRUTO EM TAMANHOS VARIADOS A SEREM DESTINADAS PARA A MANUTENCAO E REPAROS DE PONTES E MANUTENCAO E REPAROS EM PREDIOS E REPARTICOES PUBLICAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO URBA

LICITAÇÃO Nº:00000000010/2019

MODALIDADE: Dispensa de licitação para compras e serviços

MUNICÍPIO: UNIAO DO SUL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 10/06/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 10/06/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 91.300,00



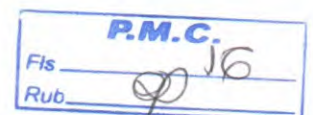
Histórico de Situação

ABERTA em 10/06/2019

HOMOLOGADA em 10/06/2019

Ítems

- **MADEIRA - DE CEDRO (PRANCHA), MEDINDO 2,70 M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 20CM X 4,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA**
Quantidade: 22 por R\$ 1.250,00 = R\$ 27.500,00 *PARTICIPANTES: GRISA E CONCEICAO LTDA* ★
- **MADEIRA - DE GARAPEIRA, MEDINDO 4,00M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 6 X 5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA**
Quantidade: 22 por R\$ 1.500,00 = R\$ 33.000,00 *PARTICIPANTES: GRISA E CONCEICAO LTDA* ★
- **MADEIRA - DE MADEIRA PEROBA, MEDINDO 6,50M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 5 X 6 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.**
Quantidade: 22 por R\$ 1.400,00 = R\$ 30.800,00 *PARTICIPANTES: GRISA E CONCEICAO LTDA* ★



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT

LICITAÇÃO Nº:00000000003/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: NOVO MUNDO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 05/02/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 19/02/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 19/02/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 614.600,00



Histórico de Situação

ABERTA em 05/02/2019

HOMOLOGADA em 08/03/2019

Ítems

- **PRANCHA ; DO TIPO PRANCAO EM MADEIRA GARAPEIRA, ESPESSURA DE NO 8 CM, LARGURA DE 20 CM**
Quantidade: 70 por R\$ 1.645,00 = R\$ 115.150,00 *PARTICIPANTES*: EDER LUIZ EICH 84195541115 ✳, EDVALDO A. DE OLIVEIRA ME, NORTAO PNEUS LAVA JATO E BORRACHARIA EIRELI
- **TABUA - DE CAMBARA, ESPESSURA DE 2,5 CM, LARGURA DE 25 CM**
Quantidade: 20 por R\$ 1.200,00 = R\$ 24.000,00 *PARTICIPANTES*: EDVALDO A. DE OLIVEIRA ME ✳, EDER LUIZ EICH 84195541115, NORTAO PNEUS LAVA JATO E BORRACHARIA EIRELI
- **MADEIRA - DE CAIBRO DE PEROBA, MEDIDAS 5,5 X 5 CM, COM 01 METRO**
Quantidade: 20 por R\$ 1.265,00 = R\$ 25.300,00 *PARTICIPANTES*: NORTAO PNEUS LAVA JATO E BORRACHARIA EIRELI ✳, EDER LUIZ EICH 84195541115, EDVALDO A. DE OLIVEIRA ME
- **RIPA - EM MASSARANDUBA DE 10CM X 01CM**
Quantidade: 10 por R\$ 1.660,00 = R\$ 16.600,00 *PARTICIPANTES*: EDVALDO

P.M.C.	
Fis	17
Rub	

A. DE OLIVEIRA ME ✱, EDER LUIZ EICH 84195541115, NORTAO PNEUS LAVA JATO E BORRACHARIA EIRELI

- **TABUA - DE MADEIRA CEDRINHO COM 30CM DE LARGURA POR 2.5 DE ESPESSURA.**

Quantidade: 20 por R\$ 1.215,00 = R\$ 24.300,00 *PARTICIPANTES:* NORTAO PNEUS LAVA JATO E BORRACHARIA EIRELI ✱, EDER LUIZ EICH 84195541115, EDVALDO A. DE OLIVEIRA ME

- **PRANCHA - EM MADEIRA ITAUBA, ESPESSURA DE 8 CM, LARGURA DE 30 CM**

Quantidade: 70 por R\$ 1.800,00 = R\$ 126.000,00 *PARTICIPANTES:* EDER LUIZ EICH 84195541115 ✱, EDVALDO A. DE OLIVEIRA ME, NORTAO PNEUS LAVA JATO E BORRACHARIA EIRELI

- **PRANCHA - EM MADEIRA ITAUBA, ESPESSURA DE 8 CM, LARGURA DE 30 CM**

Quantidade: 70 por R\$ 1.995,00 = R\$ 139.650,00 *PARTICIPANTES:* EDVALDO A. DE OLIVEIRA ME ✱, EDER LUIZ EICH 84195541115, NORTAO PNEUS LAVA JATO E BORRACHARIA EIRELI

- **MADEIRA - VIGA DE MADEIRA DE PEROBA MEDINDO NO MINIMO 6 X 12CM. EM METRO LINEAR.**

Quantidade: 20 por R\$ 1.265,00 = R\$ 25.300,00 *PARTICIPANTES:* NORTAO PNEUS LAVA JATO E BORRACHARIA EIRELI ✱, EDER LUIZ EICH 84195541115, EDVALDO A. DE OLIVEIRA ME

- **PRANCHA -EM MADEIRA JATOBA, LARGURA DE 25 CM, ESPESSURA DE 6,0 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTO**

Quantidade: 70 por R\$ 1.690,00 = R\$ 118.300,00 *PARTICIPANTES:* NORTAO PNEUS LAVA JATO E BORRACHARIA EIRELI ✱, EDER LUIZ EICH 84195541115, EDVALDO A. DE OLIVEIRA ME

P.M.C.	
Fis	18
Rub	0

AQUISIÃ Ã O DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÃ Ã O DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÃ UDIA-MT.

LICITAÇÃO N°:00000000017/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: CLAUDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 26/04/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 16/05/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 16/05/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 476.000,00



Histórico de Situação

ABERTA em 26/04/2018

HOMOLOGADA em 25/05/2018

Ítems

- **CAIBROS E VIGAS 5X6 - 6X12 - 6X16 DE TRES METROS DE COMPRIMENTO OU ACIMA**
Quantidade: 95 por R\$ 1.200,00 = R\$ 114.000,00 *PARTICIPANTES:* SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA. ☆
- **JOGO DE BATENTE COM VISTAS NAS MEDIDAS 3X13 E 3X14 DE 20 METROS DE COMPRIMENTO**
Quantidade: 240 por R\$ 50,00 = R\$ 12.000,00 *PARTICIPANTES:* SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA. ☆
- **PORTA ALMOFADADA**
Quantidade: 135 por R\$ 100,00 = R\$ 13.500,00 *PARTICIPANTES:* SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA. ☆
- **PRANCHA DE 6 CENTIMETROS DE ESPESSURA LARGURA 20-25 E 30 CENTIMETROS. POR 4.00/4 50/5 00 E 5 50 METROS DE COMPRIMENTO SENDO NO MINIMO 70 DE TRINTA DE LARGURA E CINCO METROS ACIMA DE COMPRIMENTO**
Quantidade: 85 por R\$ 1.300,00 = R\$ 110.500,00 *PARTICIPANTES:* SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA. ☆



- **QUADRADOS NAS SEGUINTE MEDIDAS 15X15/ 20X20 / 20X25
COMPRIMENTO DE 5 00 / 5 50 / 6 00 E 6 50 METROS**
Quantidade: 100 por R\$ 1.300,00 = R\$ 130.000,00 *PARTICIPANTES:*
SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA. *
- **TABUAS DE 2 5 X 10-15-20-25-30 CENTIMENTROS DE LARGURA
COMPRIMENTO 03 METROS ACIMA SENDO NO MINIMO 70 DE
TRINTA CENTIMENTROS DE LARGURA**
Quantidade: 80 por R\$ 1.200,00 = R\$ 96.000,00 *PARTICIPANTES:*
SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA. *

P.M.C.	
Fis	20
Rub	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA

110

ORÇAMENTO

Objeto. Serviço de serragem de madeira por M³.

150.00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	GNT.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	SERVIÇO DE SERRAGEM DE MADEIRA POR M ³	M ³	1000	0	

1000 m³

12.317.757/0001-92

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Claudia 09 de Julho de 2019

R

P.M.C.
Fls. 21
Rub. 

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA

ORÇAMENTO

Objeto. Serviço de serragem de madeira por M³.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	GNT.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
1	SERVIÇO DE SERRAGEM DE MADEIRA POR M ³	M ³		150,00	



16.793.421/0001-57
MADEIRAS SANTO ANGELO
INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
ESTRADA ESTELA, S/N
SETOR RURAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Claudia 09 de Julho de 2019

P.M.C.
Fls. 22
Rub. 00

SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA EPP.

CNPJ: 02.258.391/0001-74

ORÇAMENTO

FORNECEDOR: **SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA EPP.**

CNPJ: 02.258.391/0001-74

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**

SERVIÇO DE SERRAGEM DE MADEIRA POR M3.

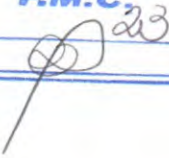
VALOR POR M3 = R\$ 130,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

CLÁUDIA MT., 17/07/2019


SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA EPP.

SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA - ME

P.M.C.	
Fis	203
Rub	

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS EM TORAS DE DIVERSAS ESPÉCIES, POR M³, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO Nº:00000000013/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: FELIZ NATAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 15/03/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 15/03/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 15/03/2019

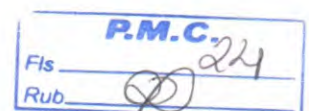


Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 15/03/2019

Ítems

- **SERVICO DE ENGENHARIA - DO TIPO SERRAGEM DE MADEIRA DE LEI EM ESTADO BRUTO**
Quantidade: 300
- **SERVICO DE ENGENHARIA - DO TIPO SERRAGEM DE MADEIRA DE LEI EM ESTADO BRUTO**
Quantidade: 300
- **SERVICO DE ENGENHARIA - DO TIPO SERRAGEM DE MADEIRA DE LEI EM ESTADO BRUTO**
Quantidade: 300
- **SERVICO DE ENGENHARIA - DO TIPO SERRAGEM DE MADEIRA DE LEI EM ESTADO BRUTO**
Quantidade: 300
- **SERVICO DE ENGENHARIA - DO TIPO SERRAGEM DE MADEIRA DE LEI EM ESTADO BRUTO**
Quantidade: 300



TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 019/2019

1.0 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS EM TORAS DE DIVERSAS ESPÉCIES, POR M³, conforme as especificações e os quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O município de Feliz Natal – MT, recebeu inúmeras toras de madeira apreendidas pelo IBAMA e Polícia Civil do Município em operações deflagradas para coibir o desmatamento ilegal, de modo que, para que essas toras sejam aproveitadas para construção e ou reparos em pontes de madeira, bueiros e demais usos, faz-se necessário a serragem das mesmas, transformando-as em tábuas, vigas, pranchas e blocos.

Assim, considerando que no Município de Feliz Natal - MT (zona rural) existem dezenas de pontes de madeira que necessitam de reparos constantes, devido ao desgaste causado pelo tráfego de veículos leves e pesados, além do período chuvoso que causa diversos danos, entende-se que é de fundamental importância a referida contratação visando garantir o direito de trafegabilidade às pessoas e também garantir aos produtores rurais o escoamento da produção de grãos, leite, madeira e diversos produtos da agricultura familiar. Por fim, justificamos ainda a necessidade urgente de serrar as toras de madeira a fim de evitar que sejam danificadas pela ação do sol e chuvas constantes.

3.0 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS

ITENS	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	Mt ³	300	Cambará em toras	125,00	37.500,00
2	Mt ³	300	Cedrinho em toras	125,00	37.500,00
3	Mt ³	300	Itaúba em toras	125,00	37.500,00
4	Mt ³	300	Angelim pedra em toras	125,00	37.500,00
5	Mt ³	300	Amescla em toras	125,00	37.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 187.500,00	

4.0 - DO(S) SOLICITANTE(S) E DA DESTINAÇÃO:

Solicitaram a aquisição neste termo descrita as seguintes Secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

5.0 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

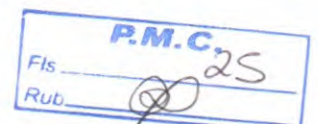
O registro de preços terá vigência o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata.

6.0 - DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Bens e materiais de consumo
() Capacitação
() Consultoria/Auditoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
() Material de Apoio
() Material de TI
() Material Permanente
(X) Serviço

7.0 - DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, para a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia – MT, 15 de Agosto de 2019.



ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

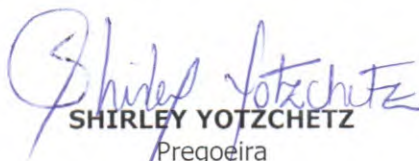
MADEIRAS SERRADAS

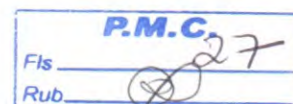
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 13.680,85
Secretaria Municipal de Saúde (PSF'S).....	R\$ 60.092,50
Secretaria Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia.....	R\$ 25.300,85
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.....	R\$ 13.680,85
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 66.113,30
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.....	R\$ 150.500,90
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos(Fethab).....	R\$ 219.370,90
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$ 13.680,85
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....	R\$ 27.434,90

SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.....	R\$ 69.375,00
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos(Fethab).....	R\$ 69.375,00

Cláudia - MT, 19 de Agosto de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

MADEIRAS SERRADAS

- (50) 03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração
- (350) 09.001.20.606.0027.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econom. e Rural
- (273) 07.002.08.244.0026.2034/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
- (128) 05.001.12.365.0012.2016/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Secretaria)
- (324) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- (338) 08.002.26.782.0009.1035/3390.30.00 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos (FETHAB).
- (220) 06.002.10.301.0032.2052/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- (371) 10.001.18.122.0020.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- (391) 11.001.27.812.0014.2026/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS

- (326) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.
- (339) 08.002.26.782.0009.1035/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos (Fethab).

Cláudia - MT, 20 de Agosto de 2019.

ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 21 de Agosto de 2019.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**


Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

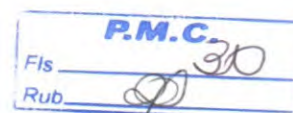
ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 22 de Agosto de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia-MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 043/2015, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia - MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 05 de Setembro de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

1.3. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

3.1.2. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital)- via original, com firma reconhecida em Cartório;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. As marcas e/ou modelos dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não,

P.M.C.	
Fis	33
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia-MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

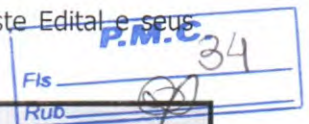
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2019, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria Estadual de Fazenda ou órgão competente;
- f) - Certidão referente à Procuradoria-Geral do Estado. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

P.M.C.	
Fis	35
Rub	[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).
- f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

P.M.C	
Fis	36
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

- 9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
- 9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
- 9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
- 10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.
- 10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

P.M.C	
Fis	37
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

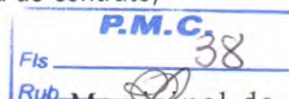
14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- advertência;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 22 de Agosto de 2019.

Shirley Yotzchetz
SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.	
Fis	40
Rub	⊗

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: **05/09/2019, às 08h00min.**
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.**

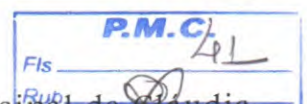
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,** sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Item	COD.TCE	Descrição	Und.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	6612	PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15-8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	150		
2	2342	QUADRADOS nas medidas: 10 X 10 , 12 X 12 , 15 X 15, 20 X 20, 25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	100		
3	1685	TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x 10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura). nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	80		



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

4	150503-3	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5X7,5-5X10-5X11-5X15-5X20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	95		
5	3299481-1	SARRAFOS nas medidas ,2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	10		
6	140342-7	SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas 3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	10		
7	159860-0	RÉGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	30		
8	0001688	Porta almofadada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	und	135		
9	82094-6	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	Jgs	240		
10	0002832	Serviço do Tipo Serragem de Madeira em Estado Bruto (TORAS).	M ³	1000		
					TOTAL	R\$

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a esente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

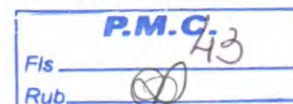
1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 029/2019, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de madeiras serradas e serragem de madeiras referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

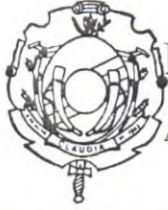
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

P.M.C	
Fis	45
Rub	00

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar anegociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

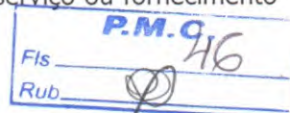
8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

P.M.C.	
Fis.	47
Rub.	0

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expresas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

1º TESTEMUNHA

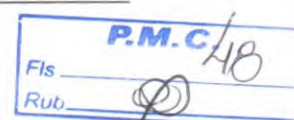
NOME:

RG:

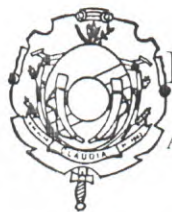
2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

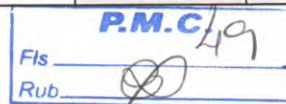
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme disposto abaixo:

Item	COD.TCE	Descrição	Und.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
1	6612	PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15-8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	150	R\$ 1.162,50	R\$ 174.375,00
2	2342	QUADRADOS nas medidas:10 X 10 ,12 X 12 , 15 X 15,20 X 20,25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	100	R\$ 1.267,50	R\$ 126.750,00
3	1685	TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	80	R\$ 1.170,00	R\$ 93.600,00
4	150503-3	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5X7,5-5X10-5X11-5X15-5X20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	95	R\$ 1.194,17	R\$ 113.446,15
5	3299481-1	SARRAFOS nas medidas ,2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	10	R\$ 1.083,33	R\$ 10.833,30
6	140342-7	SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	10	R\$ 1.016,67	R\$ 10.166,70
7	159860-0	RÉGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acimanas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	30	R\$ 1.016,67	R\$ 30.500,10



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

8	0001688	Porta almofadada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	und	135	R\$ 137,67	R\$ 18.585,45
9	82094-6	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	Jgs	240	R\$ 48,33	R\$ 11.599,20
10	0002832	Serviço do Tipo Serragem de Madeira em Estado Bruto (TORAS).	M ³	1000	138,75	R\$ 138.750,00
TOTAL						R\$ 728.605,90

TOTAL: R\$ 728.605,90 (Setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinco reais e noventa centavos).

1.2. Os produtos ofertados deverão ser madeiras de primeira qualidade e nas espécies: CAMBARA, CANELÃO E/OU ROXINHO.

1.3. As madeiras deverão ser entregues serradas e sem custo adicional para a Prefeitura, sendo que todos os gastos relativos serão de inteira responsabilidade de empresa contratada.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS**, a serem utilizadas em reparos e manutenção de prédios públicos, bem como pontes e bueiros de estradas vicinais, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS**, da espécie CAMBARA, CANELÃO E/OU ROXINHO, e **SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS** de necessidade das Secretarias Municipais.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

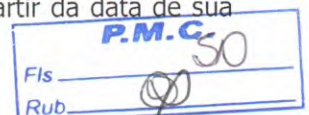
4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

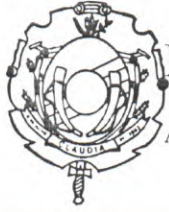
4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 As espécies das madeiras exigidas neste Termo de Referência não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.9 O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 728.605,90 (Setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinco reais e noventa centavos)**, conforme valores unitários e totais para cada item conforme especificado no Item 01, deste Termo de Referência.

P.M.C.	
Fis	51
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

9.2 As licitantes não poderão apresentar valores superiores aos indicados nos itens do 1.1, deste Termo, sob pena de inabilitação.

Cláudia - MT, 22 de Agosto de 2019.


ANTONIO MARCOS TALAU

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C.	
Fis.	521
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

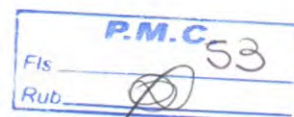
Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO EM CARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

P.M.C.	
Fls	54
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

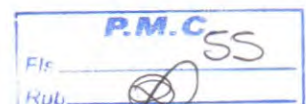
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

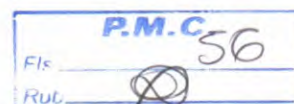
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

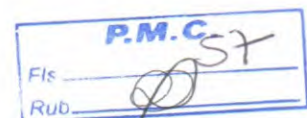
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

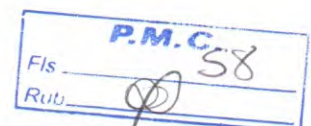
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., “e”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

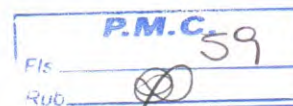
- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na
Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº** _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso
III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

PARECER JURÍDICO

À

PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 043/2015, cumulados com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

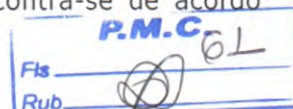
O edital de licitação, minuta da ata de registro de preços, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

A minuta da Ata de Registro de Preços prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o critério de julgamento, obedecendo ao conteúdo exarado na Resolução de Consulta nº 021/2011 do TCE/MT, delineou de forma objetiva a descrição do objeto a ser licitado, possibilitando a ampla participação, não havendo que se falar em direcionamento ou restrição do caráter competitivo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.



Frisa-se que a minuta do instrumento convocatório, através do Termo de Referência, veio instruída com todos os valores unitários e totais para cada item pretendido. Portanto, reservo-me do direito de não adentrar ao mérito no que diz respeito ao balizamento de preços, visto que este é de total e inteira responsabilidade das Secretarias interessadas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

na contratação. Apanas alerta-se para a necessidade das contratações/aquisições serem precedidas de balizamento nos termos da Resolução de Consulta nº 20/2016.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

Cláudia - MT, 21 de Agosto de 2019.


ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

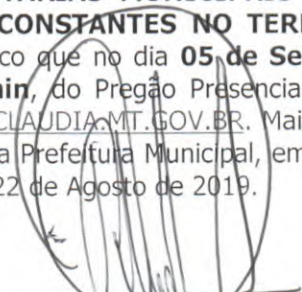
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO


AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **05 de Setembro de 2019**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 22 de Agosto de 2019.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C	
Fis	63
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0027 – Manut. E Gestão da Sec. Desenv. Econômico e Rural

Projeto/Atividade: 2030 – Manut. E Encargos Sec. Desenv. Econômico e Rural

Red. (354) - 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R\$ 30.000,00

Total das ANULAÇÕES Sec. DESEV. ECONOMICO e RURAL...R\$ 74.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão e Manutenção da Sec. De Esporte e Lazer

Red. (387) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R\$ 20.000,00 Red. (388) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

Red. (394) - 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R\$ 40.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 1030 – Const./Rest. De Ginásio, Quadras, Campos e Praças

Red. (385) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R\$ 15.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 1030 – Const./Rest. De Ginásio, Quadras, Campos e Praças

Red. (385) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R\$ 11.000,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R\$ 11.000,00

Resumo das Fontes:

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R\$ 55.000,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R\$ 11.000,00

Total das ANULAÇÕES Sec. ESPORTES E LAZERR\$ 66.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 20 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **05 de Setembro de 2019**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 22 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KURTE

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RH

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 043 de 22 de Agosto de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social referente ao ano de 2019 do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 22 de Agosto de 2019.

Vilson Gutjahr

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 752, DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

LEI Nº 752, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

P.M.C.
Fls. 64
Rub.



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1708

Divulgação sexta-feira, 23 de agosto de 2019

– Página 35

Publicação segunda-feira, 26 de agosto de 2019

146.964,91 Fonte de Recurso: 324.000000 Transf. De Convênios/União.....R\$

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recursos no Balanço Anterior no valor de R\$ 146.964,91 (Cento e quarenta e seis mil. Novecentos e sessenta e quatro reais e Noventa e um centavos, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, serão realizados conforme o resumo das Fontes de Recursos, detalhadas a seguir.

Resumo da Fonte/Superávit Financeiro:

Total de Superávit Financeiro

146.964,91 Fonte de Recurso: 324.000000 Transf. De Convênios/União.....R\$

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 20 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 754, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de

Finanças.

230.000,00 Red (078) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$

Fonte de Recurso: 1.00.000000 Recurso Ordinário.....R\$ 230.000,00
Total das Suplementações Sec. De FINANÇAS.....R\$ 230.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de

Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Sec. de

Administração.

90.900,00 Red. (045) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R\$

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R\$ 90.900,00
Total das ANULAÇÕES Sec. De ADMINISTRAÇÃO.....R\$ 90.900,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de

Finanças.

80.000,00 Red. (069) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R\$

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R\$ 80.000,00
Total das ANULAÇÕES Sec. De FINANÇAS.....R\$ 80.000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0020 – Gestão e Manutenção da Sec. Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2032 – Gestão e Manut. da Sec. Meio Ambiente
Red. (375) – 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R\$ 16.500,00
Red. (376) – 4490.52.0000 Equipamentos e Mat. Permanente...R\$

10.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R\$ 21.500,00
Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R\$ 5.000,00
Total das ANULAÇÕES Sec. de Meio Ambiente.....R\$ 26.500,00
ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – ESPORTE E LAZER
SUB FUNÇÃO: 812 – ESPORTE COMUNITÁRIO

Lazer

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade
Projeto/Atividade: 2026 – Gestão e Manutenção da Sec. De Esporte e

Red. (394) - 3390.93.0000 Indenizações e Restituições...R\$ 22.600,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário...R\$ 22.600,00
ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – ESPORTE E LAZER
SUB FUNÇÃO: 812 – ESPORTE COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade
Projeto/Atividade: 1030 – Const/Rest. De Ginásio, Quadras, Campos e

Prças

Red. (385) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário...R\$ 10.000,00
Total das ANULAÇÕES Sec. ESPORTES E LAZER ...R\$ 32.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 20 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇOS

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019- REGISTRO DE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia 05 de Setembro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min. do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (65) 3546-3100. Cláudia-MT, 22 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

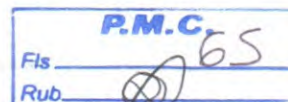
O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 066/2019, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, EXPEDIENTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 04/09/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EDITAL nº 067/2019, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES DA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CENTRO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1420360747

ROZEMER DELLANI

07037953 SSP MT

631.341.951-00 27/01/1974

ELIRIO GENIRHO DELLANI
 HELENA DELLANI

00043959095 20/03/2022 20/11/1992

CLAUDIA/MT 07/04/2017

MATO GROSSO

Reconheço Fielmente como o Original
 05/09/19
 Shirley Yokochi
 Prefeitura Municipal de Claudia

P.M.C
 Fls _____
 Rub _____

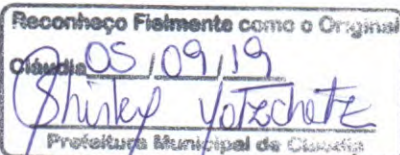
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE INDUSTRIA E
COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME**

CNPJ nº 12.317.757/0001-92

* **VANDERLEI DELLANI**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1974, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 567.206.101-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 703796, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE DE MESQUITA, 584, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

* **ROZENEI DELLANI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 631.341.951-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0703795-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA HERMES DA FONSECA, 1075, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201197831, com sede Estrada Dilma, SN, Km 03, Industrial Cláudia, MT, CEP 78.540-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.317.757/0001-92, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERRAIRA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS; FABRICAÇÃO DE MADEIRAS LAMINADAS E DE CHAPAS DE MADEIRAS COMPENSADAS, Prensadas e Aglomeradas; FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ FABRICADAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS PARA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/10/2016 sob nº 20168304660
Protocolo: 16/830466-0 de 10/10/2016
NIRE: 51201197831
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME
Chancela: 60694-62882-A505E-78CA0-7726C-E396A-F256B-D6E64
Cuiabá, 17/10/2016

Req: 81600000309613

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 1

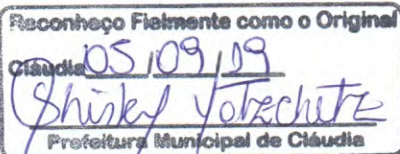
P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

INSTALAÇÕES COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS SERRADAS, RESSERRADAS, TOROS, LASCAS E SEUS DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTERODOVIÁRIO DE CARGA; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E SEUS DERIVADOS; ATIVIDADE DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS; SERVIÇOS DEREBOQUE E GINCHO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUSIVE MOTONETAS AUTOMOTORES; OBRAS DE TERRAPLANAGEM, O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRASALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM TAXI.

CNAE FISCAL

1610-2/01 - serrarias com desdobramento de madeira
0220-9/01 - extração de madeira em florestas nativas
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4923-0/01 - serviço de táxi
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4313-4/00 - obras de terraplenagem
1622-6/02 - fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/01 - fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1621-8/00 - fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
0230-6/00 - atividades de apoio à produção florestal
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos

15
20
21



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CLAUDIA/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/10/2016 sob nº 20168304660
Protocolo: 16/830466-0 de 10/10/2016
NIRE: 51201197831

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME
Chancela: 60694-62882-A505E-78CA0-7726C-E396A-F256B-D6E64

Guiabá, 17/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 8160000309613

Página 2



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME

CNPJ nº 12.317.757/0001-92 NIRE 51201197831

* VANDERLEI DELLANI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1974, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 567.206.101-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 703796, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE DE MESQUITA, 584, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

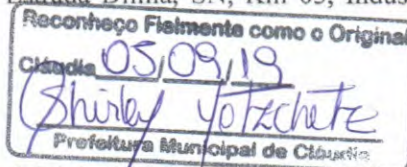
* ROZENEI DELLANI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 631.341.951-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0703795-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA HERMES DA FONSECA, 1075, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob nome empresarial de INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME., que tem como endereço sede de sua matriz na Estrada Dilma, SN, Km 03, Industrial Cláudia, MT, CEP 78.540-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/10/2016 sob nº 20168304660
Protocolo: 16/830466-0 de 10/10/2016
NIRE: 51201197831

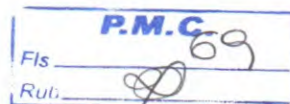
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME
Chancela: 60694-62882-A505E-78CA0-7726C-E396A-F256B-D6E64

Guiabá, 17/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000309613

Página 3



SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES
Vanderlei Dellani	50%	15.000	R\$ 15.000,00
Rozenei Dellani	50%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade é: SERRAIRA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS; FABRICAÇÃO DE MADEIRAS LAMINADAS E DE CHAPAS DE MADEIRAS COMPENSADAS, PENSADAS E AGLOMERADAS; FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ FABRICADAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS PARA INSTALAÇÕES COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS SERRADAS, RESSERRADAS, TOROS, LASCAS E SEUS DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTERODOVIÁRIO DE CARGA; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E SEUS DERIVADOS; ATIVIDADE DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS; SERVIÇOS DEREBOQUE E GINCHO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUSIVE MOTONETAS AUTOMOTORES; OBRAS DE TERRAPLANAGEM, O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM TAXI.

106
P. 36
10-20
10-1

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 05/09/19
 Shirley Jatschitz
 Prefeitura Municipal de Cláudia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 17/10/2016 sob nº 20168304660
 Protocolo: 16/830466-0 de 10/10/2016
 NIRE: 51201197831

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME
 Chancela: 60694-62882-A505E-78CA0-7726C-E396A-F256B-D6E64

Guiaíba, 17/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

Req: 81600000309613

Página 4

P.M.C.
 Fls. 70
 Rub.

CNAE FISCAL

1610-2/01 - serrarias com desdobramento de madeira
0220-9/01 - extração de madeira em florestas nativas
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4923-0/01 - serviço de táxi
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4313-4/00 - obras de terraplenagem
1622-6/02 - fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/01 - fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1621-8/00 - fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
0230-6/00 - atividades de apoio à produção florestal
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade cabe ao sócio **Roznei Dellani**, que assinará, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados de acordo com a lei.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/10/2016 sob nº 20168304660
Protocolo: 16/830466-0 de 10/10/2016
NIRE: 51201197831

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME
Chancela: 60694-62882-A505E-78CA0-7726C-E396A-F256B-D6E64

Guiabá, 17/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000309613

Página 5



CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas nas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia/MT. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

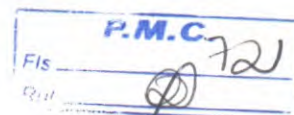


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/10/2016 sob nº 20168304660
Protocolo: 16/830466-0 de 10/10/2016
NIRE: 51201197831

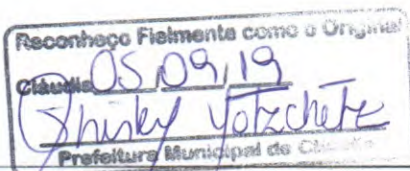
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME
Chancela: 60694-62882-A505E-78CA0-7726C-E396A-F256B-D6E64
Guiabá, 17/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 8160000309613



Página 6



E por estarem assim justas e contratadas assinam e datam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Claudia/MT, 29 de setembro de 2016.

2º Ofício de Claudia

2º Ofício de Claudia
VANDERLEI DELLANI
CPF: 567.206.101-04

ROZENEI DELLANI
CPF: 631.341.951-00

Reconheço Fielmente como o Original
Claudia 05/09/19
Shirley Votcheck
Prefeitura Municipal de Cláudia




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/10/2016 sob nº 20168304660
Protocolo: 16/830466-0 de 10/10/2016
NIRE: 51201197831

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME
Chancela: 60694-62882-A505E-78CA0-7726C-E396A-F256B-D6E64
Guiabá, 17/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral


Req: 8160000309613

Página 7

R
P.M.C.
Fls 73
Rut 

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

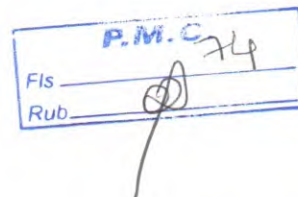
ANEXO IV

PREGÃO N° 029/2019

TERMOS DE CREDENCIAMENTO

A empresa **Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 12.317.757/0001-92, com ramo de atividades Serrarias com desdobramento de madeira em bruto, situada na Estrada Dilma, S/N, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Rozenei Dellani, CPF 631.341.951-00 e RG 0703795-3 SSP MT, Brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Hermes da Fonseca, 1075, Através do presente, credencia a Sr. Rozenei Dellani, CPF 631.341.951-00 e RG 0703795-3 SSP MT, a participar da licitação instaurada pelo município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n° 029/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2019



12.317.757/0001-92

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO


Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO VII

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

CNPJ 12.317.757/0001-92

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

LICITAÇÃO N° 029/2019

DECLARAÇÃO

Indústria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual n° 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2019

P.M.C.	
Fis	75
Rub	

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.

12.317.757/0001-92
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO VII

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

CNPJ 12.317.757/0001-92

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

LICITAÇÃO N° 029/2019

DECLARAÇÃO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual n° 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2019

P.M.C.	
Fis	76
Rut	

12.317.757/0001-92
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO X

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

CNPJ 12.317.757/0001-92

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual nº 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, telefone/fax nº (66) 3546 1424, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. Rozenei Dellani, CPF 631.341.951-00 e RG 0703795-3 SSP MT, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- (X) MICROEMPRESA – ME
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2019

P.M.C.	
Fis:	77
Rut:	

12.317.757/0001-92

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA

CNPJ: 12.317.757/0001-92

Endereço: Estrada Dilma, S/N

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 029/2019 Registro de preços

Tipo: Menor preço por item

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Nome Fantasia: Madeiras Sao Bernardo	
Razão Social: Industria E Comercio De Madeiras Sao Bernardo Ltda	
CNPJ: 12.317.757/0001-92	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Estrada Dilma, S/N	
Bairro: Industrial	Cidade: Cláudia – MT
CEP: 78.540-000	E-mail: dellani@terra.com.br
Telefone: (66) 3546 1424	Fax:
Banco: Banco Bradesco	Conta Bancária: 9955
Nome e nº da Agência: Banco Bradesco Agencia 1924	

R.M.C.
Fls. 78
Rui:

Item	Cod. TCE	Descrição dos serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	6612	PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15-8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	150	R\$ 1.162,50 1.150,	R\$ 174.375,00
02	2342	QUADRADOS nas medidas: 10 X 10 , 12 X 12 , 15 X 15, 20 X 20, 25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	100	R\$ 1.267,50 1.250	R\$ 126.750,00

12.317.757/0001-92

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

EST DILMA, S/N - KM 03

BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

03	1685	TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	80	R\$ 1.170,00 1.150	R\$ 93.600,00
04	150503-3	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5x7,5-5x10-5x11-5x15-5x20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	95	R\$ 1.194,17 1.150	R\$ 113.446,15
05	3299481-1	SARRAFOS nas medidas ,2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	10	R\$ 1.083,33 1050	R\$ 10.833,30
06	140342-7	SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas 3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	10	R\$ 1.016,67 1000	R\$ 10.166,70
07	159860-0	RÉGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acimanas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	30	R\$ 1.016,67 1000	R\$ 30.500,10
08	0001688	Porta almofadada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	Und	135	R\$ 137,67 130	R\$ 18.585,45
09	82094-6	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	Jgs	240	R\$ 48,33 45	R\$ 11.599,20
10	0002832	Serviço do Tipo Serragem de Madeira em Estado Bruto (TORAS).	m ³	1000	R\$ 138,75 130	R\$ 138.750,00
					TOTAL	R\$ 728.605,90

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 728.605,90 (Setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinco reais e noventa centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Representante legal: Rozenei Dellani

CPF: 631.341.951-00

Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2019

12.317.757/0001-92
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E CARTEIRAS NACIONAIS DE FAMILIARIDADE

NOME: ROZENI DELLANI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 07037953 SSP MT

CPF: 631.341.951-00 DATA NASCIMENTO: 27/01/1974

FILIAÇÃO: ELIRIO GENINHO DELLANI
 HELENA DELLANI

PERMISSÃO: ACC: CAL. NAB.: AM

Nº REGISTRO: 00043959095 VALIDADE: 20/03/2022 1ª HABILITAÇÃO: 20/11/1992

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: *Rob*

LOCAL: CLAUDIA/MT DATA EMISSÃO: 07/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: 41552518661
 MT629255955

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1420360747

PROIBIDO PLASTIFICAR 1420360747

Reconheço Fielmente como o Original
 em 05/09/19
Shirley Votzsch
 Prefeitura Municipal de Claudia

P.M.C.
 Fls. 81
 Rub. *[Signature]*

[Handwritten signatures and scribbles]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOBRE
VANDERLEI DELLANI

DOC. IDENTIDADE (Org. EMISSOR / UF)
 07037961 BRJHP MT

CPF
 567.206.101-04

DATA NASCIMENTO
 27/01/1974

FILIAÇÃO
 ELIRIO GENINHO DELLANI
 RELENA DELLANI

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO
 00043958951

VALIDADE
 06/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
 18/12/1992

OBSERVAÇÕES
 KAR

ASSO. TERCIO PORTUGAL

LOCAL
 CLAUDIA/MT

DATA EMISSÃO
 07/04/2017

PERMISSÃO (Cartão) Lateral
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

55248761024
 MT629352429

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1420360756

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1420360756

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 05/09/19
Christey Foltzschitz
 Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
 Fis. 820
 Rub. *(Signature)*

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE INDUSTRIA E
COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME**

CNPJ nº 12.317.757/0001-92

* **VANDERLEI DELLANI**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1974, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 567.206.101-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 703796, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE DE MESQUITA, 584, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

* **ROZENEI DELLANI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 631.341.951-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0703795-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA HERMES DA FONSECA, 1075, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201197831, com sede Estrada Dilma, SN, Km 03, Industrial Cláudia, MT, CEP 78.540-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.317.757/0001-92, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERRAIRA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS; FABRICAÇÃO DE MADEIRAS LAMINADAS E DE CHAPAS DE MADEIRAS COMPENSADAS, Prensadas e Aglomeradas; FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ FABRICADAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS PARA

P.M.C.
Fls. 83
Rub.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/10/2016 sob nº 20168304660
Protocolo: 16/830466-0 de 10/10/2016
NIRE: 51201197831

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME
Chancela: 60694-62882-A505E-78CA0-7726C-E396A-F256B-D6E64
Cuiabá, 17/10/2016

Req: 81600000309613

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 1

INSTALAÇÕES COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS SERRADAS, RESSERRADAS, TOROS, LASCAS E SEUS DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTERODOVIÁRIO DE CARGA; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E SEUS DERIVADOS; ATIVIDADE DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS; SERVIÇOS DEREBOQUE E GINCHO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUSIVE MOTONETAS AUTOMOTORES; OBRAS DE TERRAPLANAGEM, O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRASALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM TAXI.

CNAE FISCAL

1610-2/01 - serrarias com desdobramento de madeira
0220-9/01 - extração de madeira em florestas nativas
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4923-0/01 - serviço de táxi
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4313-4/00 - obras de terraplenagem
1622-6/02 - fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/01 - fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1621-8/00 - fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
0230-6/00 - atividades de apoio à produção florestal
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CLAUDIA/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

P.M.C.	
Fis	04
Rub	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/10/2016 sob nº 20168304660
Protocolo: 16/830466-0 de 10/10/2016
NIRE: 51201197831

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME
Chancela: 60694-62882-A505E-78CA0-7726C-E396A-F256B-D6E64
Guiabá, 17/10/2016

Req: 81600000309613

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 2

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME

CNPJ nº 12.317.757/0001-92 NIRE 51201197831

* **VANDERLEI DELLANI**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1974, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 567.206.101-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 703796, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE DE MESQUITA, 584, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

* **ROZENEI DELLANI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/01/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 631.341.951-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0703795-3, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA HERMES DA FONSECA, 1075, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob nome empresarial de **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME.**, que tem como endereço sede de sua matriz na Estrada Dilma, SN, Km 03, Industrial Cláudia, MT, CEP 78.540-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

P.M.C.	
Fis	85
Rub	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/10/2016 sob nº 20168304660
Protocolo: 16/830466-0 de 10/10/2016
NIRE: 51201197831

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME
Chancela: 60694-62882-A505E-78CA0-7726C-E396A-F256B-D6E64
Guiabá, 17/10/2016

Req: 81600000309613

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 3

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES
Vanderlei Dellani	50%	15.000	R\$ 15.000,00
Rozenei Dellani	50%	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade é: SERRAIRA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS; FABRICAÇÃO DE MADEIRAS LAMINADAS E DE CHAPAS DE MADEIRAS COMPENSADAS, PENSADAS E AGLOMERADAS; FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ FABRICADAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS PARA INSTALAÇÕES COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS SERRADAS, RESSERRADAS, TOROS, LASCAS E SEUS DERIVADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTERODOVIÁRIO DE CARGA; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E SEUS DERIVADOS; ATIVIDADE DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS; SERVIÇOS DEREBOQUE E GINCHO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUSIVE MOTONETAS AUTOMOTORES; OBRAS DE TERRAPLANAGEM, O CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM TAXI.

P.M.C.
 Fls. _____
 Rub. _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 17/10/2016 sob nº 20168304660
 Protocolo: 16/830466-0 de 10/10/2016
 NIRE: 51201197831

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME
 Chancela: 60694-62882-A505E-78CA0-7726C-E396A-F256B-D6E64
 Guiabá, 17/10/2016

Req: 81600000309613

Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

Página 4

CNAE FISCAL

1610-2/01 - serrarias com desdobramento de madeira
0220-9/01 - extração de madeira em florestas nativas
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4923-0/01 - serviço de táxi
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4313-4/00 - obras de terraplenagem
1622-6/02 - fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/01 - fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1621-8/00 - fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
0230-6/00 - atividades de apoio à produção florestal
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos

CLÁUSULA SEXTA:

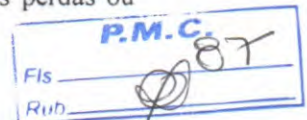
A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade cabe ao sócio **Roznei Dellani**, que assinará, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados de acordo com a lei.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/10/2016 sob nº 20168304660
Protocolo: 16/830466-0 de 10/10/2016
NIRE: 51201197831

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME
Chancela: 60694-62882-A505E-78CA0-7726C-E396A-F256B-D6E64
Guiabá, 17/10/2016

Req: 81600000309613

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 5

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas nas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia/MT. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/10/2016 sob nº 20168304660
Protocolo: 16/830466-0 de 10/10/2016
NIRE: 51201197831

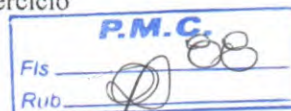
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME
Chancela: 60694-62882-A505E-78CA0-7726C-E396A-F256B-D6E64

Guiabá, 17/10/2016

João Frederico Müller Neto
João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000309613

Página 6



E por estarem assim justas e contratadas assinam e datam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Claudia/MT, 29 de setembro de 2016.


2º Ofício de Claudia
VANDERLEI DELLANI
CPF: 567.206.101-04


ROZENEI DELLANI
CPF: 631.341.951-00

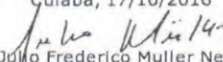
P.M.C.	
Fis	89
Rub	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 17/10/2016 sob nº 20168304660
Protocolo: 16/830466-0 de 10/10/2016
NIRE: 51201197831

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME
Chancela: 60694-62882-A505E-78CA0-7726C-E396A-F256B-D6E64
Cuiabá, 17/10/2016

Req: 81600000309613


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 7




Exercício: 2019

Ano Calendário: 2018

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA	CNPJ da Matriz 12.317.757/0001-92
Data da Abertura no CNPJ 29/07/2010	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 26/03/2019 15:08:09
Número do Recibo 02.07.19085.0367991-2
Autenticação 12093.31975.77552.57713

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

(Handwritten signatures and marks are present around the stamp and at the bottom of the page.)



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2019

Ano-Calendário 2018

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 12.317.757/0001-92
Nome empresarial: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA
Data de abertura no CNPJ: 29/07/2010
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	18
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	15
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 567.206.101-04

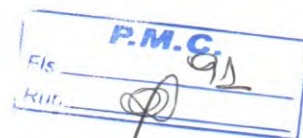
Nome: VANDERLEI DELLANI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 60.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 22.854,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

Número da Declaração: 123177572018001
Autenticação: 12093.31975.77552.57713

Número do Recibo: 02.07.19085.0367991-2

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 631.341.951-00

Nome: ROZINEI DELLANI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 60.000,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 22.854,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

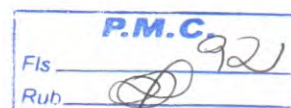
2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 12.317.757/0001-92 UF: MT



Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 314.737,15

Aquisições no mercado interno R\$ 314.737,15

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

Número da Declaração: 123177572018001
Autenticação: 12093.31975.77552.57713

Número do Recibo: 02.07.19085.0367991-2

Página 2

ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 769.558,78
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
MG	R\$ 50.600,78
SP	R\$ 15.359,70

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
MS	R\$ 130.141,86
PR	R\$ 576.566,25
RJ	R\$ 112.992,65
RS	R\$ 15.781,00
SC	R\$ 144.063,60
SP	R\$ 753.757,54

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

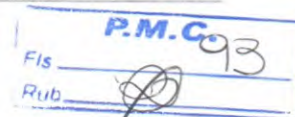
Informações do município CLAUDIA

Saída por transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo

R\$ 0,00

Número da Declaração: 123177572018001
Autenticação: 12093.31975.77552.57713

Número do Recibo: 02.07.19085.0367991-2
Página 3



A large, stylized handwritten mark or signature in blue ink, located to the right of the stamp.

A smaller handwritten mark or signature in blue ink, located below the first mark.

A handwritten mark or signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

proprietário

Aquisição de mercadorias de contribuintes dispensados de inscrição, exceto produtor rural

Valor da compra		R\$ 113.468,69
UF	Município de origem da mercadoria	Valor da compra da mercadoria
MT	SANTA CARMEM	R\$ 45.735,21
MT	CLAUDIA	R\$ 7.134,16
MT	UNIAO DO SUL	R\$ 60.599,32

Autos de infração pagos ou com decisão administrativa irrecorrível decorrentes de saídas de mercadorias ou prestações de serviço não oferecidas à tributação, somente o valor da operação

Valor das operações ou prestações não oferecidas à tributação R\$ 0,00

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

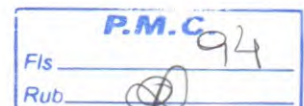
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 26/03/2019 15:08:09

Número do Recibo: 02.07.19085.0367991-2

Autenticação: 12093.31975.77552.57713



Número da Declaração: 123177572018001
Autenticação: 12093.31975.77552.57713

Número do Recibo: 02.07.19085.0367991-2
Página 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO N°: 4675984

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição, no período de **1 ANO**, **NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA - ME**, portador do CNPJ **12.317.757/0001-92**, até a data de **30/08/2019**. ✓

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3 (três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão. ✓

P.M.C.	
Fis	95
Rub	

Emitida em 30/08/2019 às 12:15h

Documento selado eletronicamente sob o número BHQ84728. s informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gjf.tjmt.jus.br/selo/consulta/conseledigitalexterno.aspx>.

30/08/2019 13:25

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

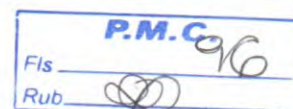
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.317.757/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2010
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MADEIRAS SAO BERNARDO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 16.22-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 16.21-8-00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-01 - Serviço de táxi 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST DILMA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 03
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CLAUDIA
UF MT		TELEFONE (66) 3546-1526
ENDEREÇO ELETRÔNICO gersoncover@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2019 às 18:13:01 (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.317.757/0001-92
NOME EMPRESARIAL: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:


Nome/Nome Empresarial:	ROZENEI DELLANI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VANDERLEI DELLANI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/08/2019 às 18:13 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão



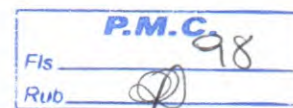
P.M.C
Fls _____
Rub _____





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.396.822-7		CNPJ 12.317.757/0001-92		Data Início Atividade - SEFAZ 03/08/2010	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) MADEIREIRA SÃO BERNARDO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1610-2/03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal 1621-8/00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada 1622-6/01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas 1622-6/02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO ESTRADA DILMA			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 03	
CEP 78540-000	BAIRRO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO CLÁUDIA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO gersoncover@hotmail.com			TELEFONE (66) 3546-1257		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2012		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 28/08/2019 às 17:13:37 (data e hora de Cuiabá)					





Prefeitura de
CLÁUDIA
Estado de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de
Fazenda
Departamento de
Tributação e Fiscalização

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

511/2019

Inscrição Municipal

30170

Razão Social/Contribuinte:

IND. E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA - ME

Denominação Comercial

MADEIREIRA SAO BERNARDO ✓

CPF/CNPJ:

12.317.757/0001-92

Inscrição Estadual:

13.396.822-7

Endereço:

Rua ESTRADA DILMA KM 03, 0, SEM COMPLEMENTO

Bairro:

INDUSTRIAL

Cidade:

CLÁUDIA-MT

Horário

Início de Atividade

NORMAL

29/07/2010

Atividade Principal

16.1.0-2.01 Serrarias com desdobramento de madeira

Atividade(s) Secundária(s)

02.3.0-6.00 Atividades de apoio à produção florestal

46.7.1-1.00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados

46.7.9-6.99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral

02.2.0-9.01 Extração de madeira em florestas nativas

16.2.2-6.01 Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas

16.2.2-6.02 Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais ✓

16.2.1-8.00 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada

Observações:

Observações area (empty)



Validade: 31/01/2020 ✓

Departamento de Tributação

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019.

Autenticação Mecânica



3 181 7 028 6 1 1 2 0 1 9 1 1 0 1 7 0 2 8 1 3 1 1 7 7 5 7 0 0 0 1 9 3 1 3 3 1 0 1 3 1 0 4 8 0 0 0 1 0 4

Utilize o leitor de QR Code



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticidade: 862816679

Emissão em: 25/02/2019

Handwritten mark

P.M.C. 99
Fis _____
Rub. _____

Handwritten marks



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA
CNPJ: 12.317.757/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:59:08 do dia 02/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/02/2020.

Código de controle da certidão: **OCE0.67DD.A704.C2DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fis	100
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0026328161

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **28/08/2019** Hora da emissão: **17:15:25**

Nome/denominação do sujeito passivo: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**

CNPJ: **12.317.757/0001-92**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **26/09/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TALTL9U2TM9T92KU**

P.M.C.	
Fls	101
Rub	



Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro

CEP 78540.000

CNPJ – 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 669/2019

Emissão: 28/08/2019

Validade: 27/09/2019

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: IND. E COMECIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA - ME

CPF/ CNPJ: 12317757000192

RG/ Insc. Estadual: 13.396.822-7

Emissor:

Logradouro: Rua Estrada Dilma Km 03

Nº: 0

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Industrial

CEP: 78540-000

Distrito:

Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

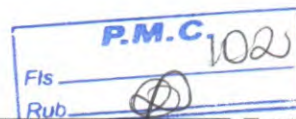
Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, quarta-feira, 28 de agosto de 2019.

Autenticação Mecânica



14434280820190000006692019013104990001042709201900000012317757000192



Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO
1553891811

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.317.757/0001-92**Razão Social:** IND E COM DE MAD SAO BERNARDO LTDA ME**Endereço:** DILMA 1 / INDUSTRIAL / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2019 a 16/09/2019**Certificação Número:** 2019081804210957396987

Informação obtida em 28/08/2019 18:16:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.317.757/0001-92

Certidão nº: 181692374/2019

Expedição: 28/08/2019, às 18:16:24

Validade: 23/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.317.757/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fis.	104
Rub.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **DIRETA MADEIRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.208.985/0001-69 e Inscrição Estadual 13.382.398-9, situada Rua Maceio, Nº 193, Setor Industrial de Sinop, Estado de Mato Grosso, com seu titular o Sr. **GUILHERME MORELLO WERLANG**, com CPF 041.147.901-60, atesta para os devidos fins que a empresa, com denominação **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 12.317.757/0001-92 e Inscrição Estadual nº 13.396.822-7, situada na Estrada Dilma, KM 03, S/Nº, Setor Industrial, Município de Cláudia MT, Prestou serviços serraria e desdobramento de madeiras, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais serviços foram executados (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SINOP - MT, 29 de Agosto de 2019

05.208.985/0001-69

DIRETA MADEIRAS LTDA EPP

Rua Maceió, 193 - Setor Industrial
CEP: 78.557-153 - SINOP - MATO GROSSO


DIRETA MADEIRAS EIRELI

P.M.C.	
Fis	105
Rub	

Rua Maceio, 193, St. Industrial, Sinop-MT, CEP 78557-153
Fone (66) 99909-0026

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO VI

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
CNPJ 12.317.757/0001-92

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

LICITAÇÃO N° 029/2019

DECLARAÇÃO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual n° 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

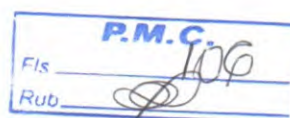
Não Possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V. art. 27, da lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2019

12.317.757/0001-92
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.



INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO VII

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

CNPJ 12.317.757/0001-92

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

LICITAÇÃO N° 029/2019

DECLARAÇÃO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual n° 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.




Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2019


12.317.757/0001-92
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO



Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.

P.M.C.	
Fis	107
Rub	

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO VIII

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

CNPJ 12.317.757/0001-92

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

LICITAÇÃO N° 029/2019

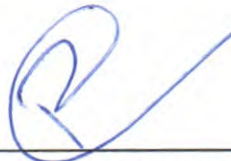
DECLARAÇÃO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual n° 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA:**

SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CODIGO PENAL, DE QUE TERÁ A DISPONIBILIDADE, CASO VENHA VENCER O CERTAME, REALIZARÁ A ENTREGA DOS ITENS NOS PRAZOS E/OU CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2019



P.M.C.	
Fis	108
Rub	

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.

12.317.757/0001-92
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO



INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO IX

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
CNPJ 12.317.757/0001-92

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

LICITAÇÃO N° 029/2019

DECLARAÇÃO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual n° 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2019

P.M.C.	
Fis	103
Rub	

12.317.757/0001-92
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO XI

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

CNPJ 12.317.757/0001-92

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

LICITAÇÃO N° 029/2019

DECLARAÇÃO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual n° 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI N. 8.666/93 E INCISO X DO ARTIGO 144 DA LEI COMPLEMENTAR N. 04/90.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2019

12.317.757/0001-92
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO



Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.

P.M.C.	
Fis	110
Rub	




INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO X

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

CNPJ 12.317.757/0001-92

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.317.757/0001-92 e inscrição estadual nº 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, S/N, bairro Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, telefone/fax nº (66) 3546 1424, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. Rozenei Dellani, CPF 631.341.951-00 e RG 0703795-3 SSP MT, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- (X) MICROEMPRESA – ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 29 de Agosto de 2019



12.317.757/0001-92
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 R.P.

Aos cinco dias mês de setembro do ano de Dois Mil e Dezenove, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 048/2019, de 15/01/2019 e a Srª Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Sr. Jucinei Correa da Luz- Fiscal de Contratos e Ata, ao objeto para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA-MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa, interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.317.757.0001.92, representada pelo Sr. ROZENEI DELLANI, portador do CPF nº 631.341.951-00 e RG nº 07037953 SSP/MT. Logo após rubricaram-se os envelopes contendo sua proposta, e documentações, em seguida passaram-se os mesmos para verificação da conformidade e sigilo Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para os itens e serviços. A pregoeira solicitou que a empresa abaixasse os valores dos itens. A mesma ofertou valores conforme MAPA COMPARATIVO em anexo. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **029/2019 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Hemilin Fernanda Tiedt
Equipe de Apoio - HEMILIN FERNANDA TIEDT

Jucinei Correa da Luz
Fiscal de contrato: Jucinei Correa da Luz

EMPRESA PARTICIPANTE:

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA
ROZENEI DELLANI

Rozenei Dellani



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 05/09/2019 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 29/2019 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

- 03 001 GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
- 05 001 GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
- 06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 07 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 08 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
- 09 001 GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
- 10 001 GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
- 11 001 GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVICOS DE SERRAGEM DE MADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA-MT

81792 – INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS S CPF/CNPJ: 12.317.757/0001-92

R\$ 728.605,900

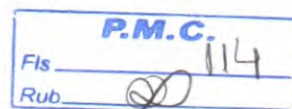
Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

81792 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNAR 12.317.757/0001-92

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	50593	BATENTES COM VISTAS NAS MEDID		METRO CUB	45.000	240.000	10.800.000
2	50589	CAIBROS E VIGAS NAS MEDIDAS 5X6		METRO CUB	1.150.000	95.000	109.250.000
3	50592	PORTA ALMOFADADA DE 2.10 M X 0.8		METRO CUB	130.000	135.000	17.550.000
4	50585	PRANCHA NAS MEDIDAS 6X20X6X25		METRO CUB	1.150.000	150.000	172.500.000
5	50586	QUADRADOS NAS MEDIDAS 10X10. 12		METRO CUB	1.250.000	100.000	125.000.000
6	50594	REGUA 3X10 3X15 3X20 DE 3.00 M E A		METRO CUB	1.000.000	30.000	30.000.000
7	50590	SARRAFOS NAS MEDIDAS 2.5 X 5 DE		METRO CUB	1.050.000	10.000	10.500.000
8	50591	SARRAFOS PARA ESTACAS NAS MEDI		METRO CUB	1.000.000	10.000	10.000.000
9	50596	SERVICO DE SERRAGEM DE MADEIRA		UNID	130.000	1.000.000	130.000.000
10	50588	TABUAS NAS MEDIDAS 2.5 CM X 10 1		METRO CUB	1.150.000	80.000	92.000.000

TOTAL DO VENCEDOR

707.600,000



Endereço: Avenida Gaspar Dutra N°: 787- Bairro: Centro -CLAUDIA- MT

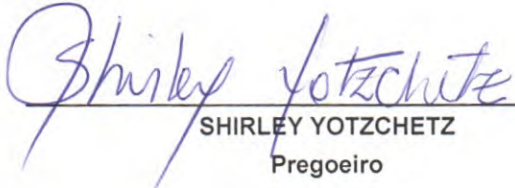
CEP: 78.540-000 FONE: (66)-3546-3100



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro

P.M.C.	
Fis	115
Rub	





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 R.P.

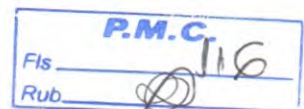
O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, Cláudia/MT, 05 de Setembro de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1720

Divulgação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

- Página 50

Publicação segunda-feira, 9 de setembro de 2019

ADITIVO DE ACRESCIMO, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade do Pregão Presencial nº 023/2018, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 09 - ANTIBIÓTICOS PENICILINAS

ITE M	ITE M LOT E	QUAN T ADITIV	UNI D	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
79	03	125	amp	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável - Marca: eurofarma	10,0233	1.252,91
80	04	50	amp	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI pó para suspensão injetável - Marca: eurofarma	11,8072	590,36
VALOR TOTAL ...						1.843,27

LOTE 23 - SOLUÇÕES/SOTONICOS (A.2)

ITE M	ITE M LOT E	QUAN T ADITIV	UNI D	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
145	01	1.875	Fr	Clóreto de sódio solução injetável 0.9% 100 ml - Marca: equiplax	R\$ 2,7709	5.195,43
VALOR TOTAL						5.195,43

LOTE 28 - PSICOTRÓPICOS

ITE M	ITE M LOT E	QUAN T ADITIV	UNI D	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
168	04	125	comp	Biperideno 2mg comprimido - Marca: UNIAO QUIMICA	0,30	37,50
VALOR TOTAL ...						37,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um valor de R\$ 7.076,20 (sete mil, setenta e seis reais e vinte centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.
2.2 - Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 498.314,28 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a quantidade de medicamentos constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento aos pacientes do Sus Sistema Único de Saúde, sendo assim, necessário que seja acrescido o percentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e a empresa manter os preços iniciais.
3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.
4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 103/2018 e 1º termo aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EMERSON AMANCIO DE MELO
CONTRATADA:

LÉDIO DA SILVA SANTOS
PORTARIA Nº 233/2018 15/05/2018
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA PEDREIRA SHALON LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3479-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDREIRA SHALON LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.739.103/0001-85, estabelecida a Margem direita da Rodovia BR 158, KM 572, à 10 Km da Sede-Zona Rural, Cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **Pedro Bonetti**, RG nº980.659 SSP/PR e CPF nº 199.736.679-72, e perante as testemunhas a final firmadas, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – forma de execução, prazo e vigência, inciso 3.10, oriundo do **pregão presencial nº 038/2018**.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando estendida até o dia **12/03/2020**, por ser rescindido por interesse público, finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório, sem previa notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula terceira, inciso 3.10 do contrato originário.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de realizar serviços de tapa buracos e lama asfáltica em ruas e avenidas, serviços de calçadas em prédios públicos, manutenção predial, etc, dentre outros serviços, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 163/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

PEDREIRA SHALON LTDA
PEDRO BONETTI
CONTRATADA:

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES
Portaria nº 488/2018 de 14/09/2018
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAÚDIA

ATO

P.M.C.
Fls. 117
Rub.



GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

R.P.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Cláudia/MT, 05 de Setembro de 2019.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 101/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 034/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 007/2019**, visando a "Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALINE MESSIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epiácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT.

Item	Cod. TCE	Descrição	Unid.	Qtidade	Valor Mensal	Valor Total
01	348851-9	"Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais".	Hora/ serviço	350	R\$ 165,00	R\$ 57.750,00

Cláudia – MT, 05 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/09/2019 às 10:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL nº 068/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO MICROONIBUS PLACA NPL4401 e VEICULO QBB5870 UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, consagrou se vencedora as empresas licitantes: **BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / A. F. DA SILVA REIS-ME.**

Comodoro – MT, 05 de Setembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 125/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **19 de Setembro de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 125/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.**

Confresa-MT, em 05 de Setembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Pregoeiro.
Portaria nº 135/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO
Para a empresa:

ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 28.166.871/0001-07.

END: RUA TEREZINHA ABREU VITA, S/N, QUADRA 109, LOTE 15 E 16, BAIRRO VILA UNIÃO, CIDADE DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ. CEP: 68.560-000.

FONE: (94) 99226-4858;
EMAIL: adservempreendimentos@gmail.com.

Vencedora dos único item do certame, no valor global de **R\$ 133.953,06** (Cento e Trinta e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Seis Centavos).

Confresa-MT, 05 de Setembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Presidente Comissão de Licitação.
Portaria nº 174/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

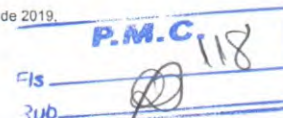
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇO 004/2019 PROCESSO 068/2019

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa T.O. GVIASZDECKI EIRELI CNPJ, inscrita no CNPJ: 34.143.188/0001-49, localizada na Av. Brasil nº 1019/A, Centro, CEP: 78.340-000, Juruena-MT, através do contrato nº 072/2019 celebrado entre as partes de acordo com a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO 004/2019 Processo de Compra nº 068/2019** OBJETO: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO, COM RECURSOS DA UNIÃO", a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e CONTRATO assinada entre as partes.

Cotriguaçu-MT, 05 de Setembro de 2019.

Jair Klasner
Prefeito Municipal



RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 058/2019 PROCESSO 092/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 058/2019 objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS DE LITERATURA, PARA COMPLEMENTAR O ACERVO LITERÁRIO EM PROL DO PROJETO DE LEITURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2019 e término em 30/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744/GP/2019 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

Portaria nº 744/GP/2019

Em, 04 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ROZIMEIRE DE SOUZA MAI**, portadora do RG nº 10690034 e CPF nº 461.036.351-87, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 05/09/2008 a 05/09/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 15/10/2019 e término em 12/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/01/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742/GP/2019 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

Portaria nº 742/GP/2019

Em, 04 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª JOANICE EVANGELISTA DA CRUZ**, portadora do RG nº 17553776 e CPF nº 023.104.081-40, na

função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/09/2019 e término em 29/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2018

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE PREVENÇÃO ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS"AMPARU"

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 063/2018, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando-se em **30 de Dezembro de 2019. DATA: 02/08/2019.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
R.P.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Cláudia/MT, 05 de Setembro de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 101/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 034/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 007/2019**, visando a "Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório".



INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo LTDA

CNPJ: 12.317.757/0001-92

Endereço: Estrada Dilma, S/N

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

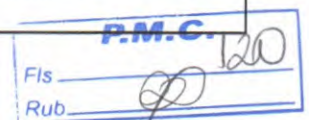
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 029/2019 Registro de preços

Tipo: Menor preço por item

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Nome Fantasia: Madeiras Sao Bernardo	
Razão Social: Industria E Comercio De Madeiras Sao Bernardo Ltda	
CNPJ: 12.317.757/0001-92	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Estrada Dilma, S/N	
Bairro: Industrial	Cidade: Cláudia – MT
CEP: 78.540-000	E-mail: dellani@terra.com.br
Telefone: (66) 3546 1424	Fax:
Banco: Banco Bradesco	Conta Bancária: 9955
Nome e nº da Agência: Banco Bradesco Agencia 1924	



Item	Cod. TCE	Descrição dos serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	6612	PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15-8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	150	R\$ 1.150,00	R\$ 172.500,00
02	2342	QUADRADOS nas medidas: 10 X 10 , 12 X 12 , 15 X 15, 20 X 20, 25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	100	R\$ 1.250,00	R\$ 125.000,00

12.317.757/0001-92
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
EST DILMA, S/N - KM 03
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Estrada Dilma, S/N
CEP 78.540-000 – Industrial – Cláudia – MT

03	1685	TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	80	R\$ 1.150,00	R\$ 92.000,00
04	150503-3	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5X7,5-5X10-5X11-5X15-5X20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	95	R\$ 1.150,00	R\$ 109.250,00
05	3299481-1	SARRAFOS nas medidas ,2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
06	140342-7	SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
07	159860-0	RÉGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acimanas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
08	0001688	Porta almofadada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	Und	135	R\$ 130,00	R\$ 17.550,00
09	82094-6	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	Jgs	240	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
10	0002832	Serviço do Tipo Serragem de Madeira em Estado Bruto (TORAS).	m ³	1000	R\$ 130,0	R\$ 130.000,00
					TOTAL	R\$ 707.600,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 707.600,00 (setecentos e sete mil e seiscentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Representante legal: Rozenei Dellani

CPF: 631.341.951-00

Cláudia/MT, 05 de Setembro de 2019

12.317.757/0001-92

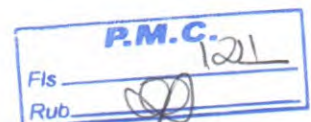
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

EST DILMA, S/N - KM 03

BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

Industria E Comercio De Madeiras São Bernardo Ltda.





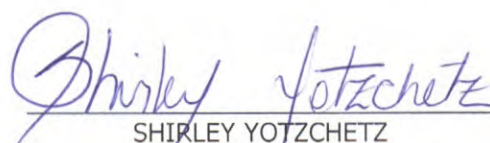
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 029/2019 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 09 DE SETEMBRO DE 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fis	122
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 09 de Setembro de 2019.

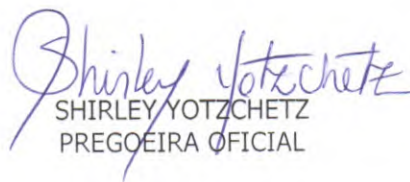
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

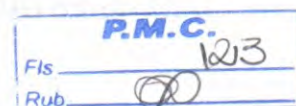
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 09 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA ME**. Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 029/2019 R.P.

CLÁUDIA/MT, 09 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis.	205
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.317.757/0001-92, e Inscrição Estadual n.º 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, Sn.º, bairro Industrial, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º. Rozenei Dellani, portador do CIRG n.º 0703795-3 SSP/MT e CPF n.º 631.341.951-00, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a esente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Item	COD.TCE	Descrição	Und.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	6612	PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15-8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	150	R\$ 1.150,00	R\$ 172.500,00
2	2342	QUADRADOS nas medidas: 10 X 10, 12 X 12, 15 X 15, 20 X 20, 25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	100	R\$ 1.250,00	R\$ 125.000,00

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. _____
Rubr. _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

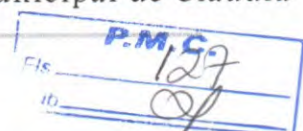
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

3	1685	TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	80	R\$ 1.150,00	R\$ 92.000,00
4	150503-3	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5X7,5-5X10-5X11-5X15-5X20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	95	R\$ 1.150,00	R\$ 109.250,00
5	3299481-1	SARRAFOS nas medidas ,2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
6	140342-7	SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas 3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
7	159860-0	RÉGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m ³	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
8	0001688	Porta almofadada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	und	135	R\$ 130,00	R\$ 17.550,00
9	82094-6	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	Jgs	240	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
10	0002832	Serviço do Tipo Serragem de Madeira em Estado Bruto (TORAS).	M ³	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
TOTAL						R\$ 707.600,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 029/2019, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/09/2019 até 08/09/2020.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de madeiras serradas e serragem de madeiras referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

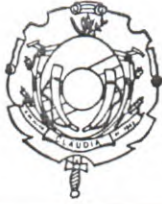
4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

P.M.C.	
Fis.	128
Rub.	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

P.M.C.	
Fis	123
Rub	

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fls	130
Rub	2

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

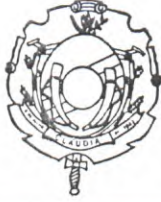
8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar anegociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

P.M.C.	
Fis.	131
Rub.	

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

P.M.C.	
Fis	132
Rub	

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019** e a proposta da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

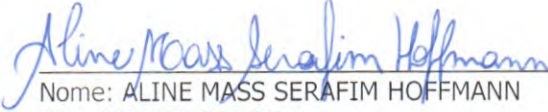
Cláudia – MT, 09 de Setembro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA
Rozenei Dellani
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:


Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18


Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37



Prefeitura Municipal de Cláudia

Prefeitura Municipal de Cláudia, 06 de setembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO
AO 2º QUADRIMESTRE DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
RELATIVO AO 2º QUADRIMESTRE DE 2019

O Exmo. Sr. **ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais

da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 24 de Setembro de 2019, a partir das 09:00 h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 06 de setembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.317.757/0001-92, e Inscrição Estadual n.º 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, Sn.º, bairro Industrial, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º. **Rozenei Dellani**, portador do CIRG n.º 0703795-3 SSP/MT e CPF n.º 631.341.951-00, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a esente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT**, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Item	COD.TCE	Descrição	Und.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
1	6612	PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15-8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	150	R\$ 1.150,00	R\$ 172.500,00
2	2342	QUADRADOS nas medidas: 10 X 10 ,12 X 12 , 15 X 15,20 X 20,25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	100	R\$ 1.250,00	R\$ 125.000,00
3	1685	TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	80	R\$ 1.150,00	R\$ 92.000,00
4	150503-3	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5X7,5-5X10-5X11-5X15-5X20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	95	R\$ 1.150,00	R\$ 109.250,00
5	3299481-1	SARRAFOS nas medidas ,2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
6	140342-7	SARRAFOS PARA ESTAÇAS nas medidas 3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
7	159860-0	RÉGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
8	0001688	Porta alfomada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	und	135	R\$ 130,00	R\$ 17.550,00
9	82094-6	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	Jgs	240	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
10	0002832	Serviço do Tipo Serragem de Madeira em Estado Bruto (TORAS).	M³	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
					TOTAL	R\$ 707.600,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 029/2019, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/09/2019 até 08/09/2020.



2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de madeiras serradas e serragem de madeiras referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

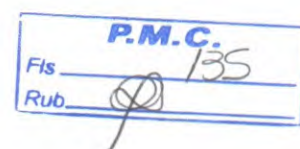
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar anulação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

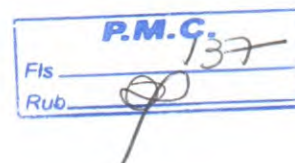
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES



13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2019** e a proposta da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 09 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Rozenei Dellani

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551-18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS

Autorizo a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA ME**, ao fornecimento de **MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 029/2019 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 09 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão 029/2019 - Aquisição de Madeiras

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa
Credenciamento	1 <i>SÃO BERNARDO</i>	2	3	4	5
RG e CPF	✓				
Contrato Social	✓				
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	✓				
Decl. Concordância c/ Edital	✓				
ME e EPP Prerrogativas	✓				

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Propostas					
Razão Social	✓				
Endereço	✓				
Telefone	✓				
Número da conta	✓				
e-mail (se possível)	✓				
Validade ≥ 60 dias	✓				

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓				
RG Procurador e Procuração*	—				
Registro Comercial	✓				
Estat./Contrato Social	✓				
Doc. Eleição S/A*	—				
Inscrição Contrato	—				